

# Envelhecimento com cuidados de longa duração: quantos desafios a enfrentar!

*Aging with long-term care: so many challenges to face!*

Thiago Lopes da Silva\* 

Mabel Mascarenhas Torres\*\* 

Joyde Regina Mendes Lone\*\*\* 

## RESUMO

O envelhecimento populacional no Brasil, ocorre de forma acelerada nas últimas décadas, requerendo do Estado, a implementação de políticas de cuidados de longa duração. O artigo fundamenta-se em uma revisão bibliográfica realizada nos Anais do Congresso Internacional de Envelhecimento Ativo, realizado na UNESP/Franca, nas edições de 2016, 2017 e 2019, com o objetivo de analisar como os autores dos trabalhos publicados discutem os cuidados direcionados à pessoa idosa. Os resultados indicam que entender a heterogeneidade do envelhecimento da classe trabalhadora, a feminilização da velhice, a longevidade e a degenerescência são decisivas para a construção de políticas de cuidados de longa duração; identificou-se que a execução dos cuidados é marcada pela responsabilização assimétrica entre a família, a sociedade e o Estado, recaindo sobre famílias a maior parte da sua realização, independente da condição socioeconômica e da convivência familiar. Ressalta-se que é nítida a feminização do cuidado.

**Palavras-chave:** envelhecimento; cuidados de longa duração; cuidadores familiares; feminização do cuidado.

## ABSTRACT

The aging of Brazil's population has accelerated in recent decades, requiring the government to implement long-term care policies. This article is based on a literature review conducted in the Proceedings of the International Congress on Active Aging, held at UNESP/Franca in 2016, 2017, and 2019, with the aim to analyze how the authors of the published works discuss care for the elderly. The results indicate that understanding the heterogeneity of aging among the working class, the feminization of old age, longevity, and degeneration are decisive for the construction of long-term care policies. It was identified that the provision of care is marked by asymmetrical responsibility between the family, society, and the state, with families bearing most of the burden, regardless of socioeconomic status and family cohabitation. It should be noted that the feminization of care is clear.

**Keywords:** aging; long-term care; family caregivers; feminization of care.

## ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2026.99179>

\*Universidade Estadual de Londrina, Londrina, PR, Brasil. E-mail: [geftasuel@gmail.com](mailto:geftasuel@gmail.com).

\*\*Universidade Estadual de Londrina, Londrina, PR, Brasil. E-mail: [geftasuel@gmail.com](mailto:geftasuel@gmail.com).

\*\*\*Universidade Estadual de Londrina, Londrina, PR, Brasil. E-mail: [geftasuel@gmail.com](mailto:geftasuel@gmail.com).

Como citar: SILVA, T. L. da; TORRES, M. M.; LONE, J. R. M. Envelhecimento com cuidados de longa duração: quantos desafios a enfrentar! *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v.24, n.62, pp.175-190, maio/ago., 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2026.99179>

Recebido em 12 de janeiro de 2026.

Aprovado para publicação em 17 de abril de 2026.

Responsável pela aprovação final: Maria Helena Bernardo e Alzira Lobato



© 2026 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

## Introdução

O aumento da população idosa no Brasil ocorre de forma acelerada, especialmente nas primeiras décadas do século XXI, como indicam as pesquisas censitárias realizadas pelo IBGE (2022). Na conjuntura brasileira, os processos de envelhecimento são marcados pela desigualdade social, desafiando tanto o Estado como a sociedade em geral a enfrentar os desafios de se estabelecer os cuidados com direito. Neste sentido, a expansão da longevidade exige do Estado a elaboração de políticas públicas, de modo a garantir que o atendimento às necessidades da população idosa seja universal, e, reconhecido como um direito. O precário investimento estatal em áreas essenciais, como saúde, assistência social, previdência, moradia e planejamento urbano e rural, agrava e tensiona ainda mais as condições do atendimento direcionados as pessoas idosas, especialmente aquelas que vivem em condição de pobreza, que dependem de cuidados diários e de longa duração, afetando diretamente o seu envelhecimento. No Brasil, em que pese a determinação presente nas normativas de que o cuidado direcionado à população idosa seja reconhecido como uma responsabilidade compartilhada entre a família, o Estado e a sociedade, na realidade, as ações de cuidados, recaem quase que exclusivamente sobre a família, que acaba sendo sobrecarregada e culpabilizada quando não consegue prover os cuidados. Diante da complexidade de sua execução, é fundamental entender os cuidados considerando o contexto social, político e cultural constitutivos da sociedade capitalista, bem como a sua dimensão relacional, sendo necessário a mobilização de um conjunto de conhecimentos fundamentados em pesquisas que abarquem os dados da realidade social, os elementos normativos e as particularidades do envelhecimento na sociedade capitalista.

As reflexões apresentadas neste artigo, decorrem de uma pesquisa bibliográfica realizada nos Anais do Congresso Internacional sobre Envelhecimento Ativo, realizado na Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus Franca, nos anos de 2016, 2017 e 2019, cujo objetivo foi conhecer como os autores dos trabalhos publicados, discutem os cuidados direcionados à pessoa idosa. Os trabalhos foram selecionados, a partir das seguintes palavras-chaves: cuidado, cuidados, cuidadoras e cuidadores. Dentre os 96 trabalhos publicados nas três edições estudadas, foram identificados 13 trabalhos cujo tema foi direcionado aos cuidados, correspondendo a 14,28% do total de trabalhos publicados. Os trabalhos estudados são de autoria feminina, baseados majoritariamente em pesquisas qualitativas, em sua maioria com fundamentação teórico-metodológica crítica, alicerçada no materialismo histórico. Em geral, os autores combinam revisão bibliográfica e documental, e pesquisa com participação de pessoas idosas, cuidadores, profissionais ou membros de conselhos de direitos. Também há relatos de experiência acerca do trabalho direcionado a população idosa. Os dados coletados foram estudados sob os fundamentos da gerontologia social crítica que analisa e problematiza os processos de envelhecimento da classe trabalhadora. Articulou-se também o exame das legislações, especialmente o

Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 14.423/ 2022, a Política Nacional de Cuidados, Lei nº 15.069/ 2024) e o Decreto n. 12.562/2025, que institui o Plano Nacional de Cuidados. Os resultados apresentados destacam a discussão sobre a heterogeneidade dos processos de envelhecimento, os cuidados de longa duração, seguidos das considerações finais.

## 1. O debate sobre os processos de envelhecimento da classe trabalhadora no Brasil: desigualdade, degenerescência e feminização da velhice

Refletir sobre os processos de envelhecimento no Brasil é uma tarefa complexa, que envolve a análise das condições econômicas, políticas e sociais, assim como das desigualdades sociais que estruturam a sociedade capitalista e ordenam a experiência de envelhecer no capitalismo. Afirma-se que o envelhecimento não ocorre de forma isolada: é produto da condição de inserção da população nas estruturas produtivas, sociais e culturais; das relações sociais estabelecidas na sociedade capitalista, relações marcadas por desigualdades de classe, raça, gênero e etnia, que moldam a heterogeneidade dos processos de envelhecimento. Outro aspecto que chama a atenção é o processo de transição demográfico brasileiro, visível nos dados dos três últimos censos realizados pelo IBGE, nas primeiras décadas do século XXI, sinalizando o aumento progressivo de pessoas com 60 anos e mais: em 2000, com 14.536,029; 2010, com 20.590.599 e 2022, com 32.113.490. No censo realizado em 2022, o número de pessoas idosas com 80 anos ou mais, alcança 14,28% da população. É nesta faixa etária que pessoas idosas, majoritariamente, são mais propensas ao processo de degenerescência, o que requererá do Estado um investimento sistemático em políticas de cuidados. Portanto, ao analisar o envelhecimento e seus processos, não podemos deixar de considerar que não há uma relação direta entre viver mais e melhor. Para Teixeira (2024), a longevidade deve ser estudada a partir da condição de classe da pessoa idosa, o que exige o reconhecimento de que na sociedade capitalista, a classe trabalhadora se constitui em diferentes frações, desde os trabalhadores que suprem as suas necessidades com seus salários e remunerações, até aqueles que só adentrarão o mercado de trabalho em períodos superavitários, passando a maior parte de sua vida em situação de pauperismo. Entender a classe trabalhadora a partir de suas frações nos permite observar o tempo de vida no trabalho, a realização de trabalhos penosos, insalubres e sem cobertura previdenciária, bem como as consequências na vida dos trabalhadores. O que a autora defende é que essa diferenciação, mascarada pelas médias estatísticas da demografia, é a expressão mais crua das desigualdades sociais, que se revela em variados indicadores da expectativa de vida, demonstrando as diferenças entre continentes, países e regiões dentro de um mesmo país. No mesmo sentido indica que os estudos sobre o envelhecimento devem levar em consideração os diferentes determinantes sociais que caracterizam a heterogeneidade. Arruda e Campelo e Paiva (2017, p. 86) analisam a heterogeneidade

da velhice, pontuando que “[...] o processo de envelhecimento [...] é condicionado por aspectos do indivíduo na estrutura de classes sociais, etnia, gênero, etc. O modo como o indivíduo chega à velhice vai depender da sua história, condições materiais e objetivas de vida e trabalho”. Ou seja, entender o envelhecimento sob este ponto de vista requer desvendar as mediações entre as experiências dos sujeitos e o contexto social no qual vivem, ultrapassando a análise da homogeneização dos processos de envelhecimento.

A Gerontologia Social Crítica estuda o envelhecimento da classe trabalhadora, problematizando as relações desiguais de classe, gênero, etnia e raça presentes na sociedade capitalista, demarcando que a velhice não é igual para todas as pessoas, não é uma experiência homogênea. Reconhece que as especificidades sócio políticas do Brasil, um país marcado por profundas desigualdades sociais e territoriais, afetam diretamente a vivência da velhice, especialmente para os trabalhadores pauperizados (Lone, 2022). Essas desigualdades resultam na precarização das condições de vida da população, especialmente na velhice, quando a autonomia financeira e a qualidade de vida ficam ainda mais comprometidas, diante do alto custo voltados a saúde, alimentação e moradia, para citar os mais comuns. Neste sentido, a Gerontologia Social Crítica se constitui como um campo de produção de saberes a partir de uma perspectiva crítica, envolvendo áreas do conhecimento como a Sociologia, a Antropologia, o Serviço Social, entre outras, analisando o envelhecimento a partir das determinações econômicas, políticas e sociais, “[...] associada às condições objetivas de vida da população idosa, e, do lugar ocupado pela pessoa idosa na esfera produtiva. (Torres; Soares; Lone, 2023, p. 312), problematizando o envelhecimento dos trabalhadores. De acordo com Teixeira (2009), o processo de envelhecimento no capitalismo impõe ao trabalhador a subordinação do seu tempo de vida ao tempo de trabalho, o que persiste mesmo após a aposentadoria, uma vez que diante das precárias condições de vida, necessitam trabalhar por mais anos. Para as pessoas idosas que vivem em condição de pobreza, esse fenômeno é ainda mais evidente, pois seu tempo livre acaba sendo condicionado pela necessidade de manter a reprodução social do capital. Os dados publicados no CECAD 2.0<sup>1</sup>, em outubro/ 2025, revelam que 12.125.444 de pessoas idosas, no Brasil, mantêm renda mensal entre zero e acima de ½ salário-mínimo, correspondendo a 37,75% da população idosa brasileira. No capitalismo, grande parte dos trabalhadores longevos enfrenta dificuldades para ter acesso a direitos básicos, como saúde, alimentação, moradia, educação, trabalho, tornando a velhice uma experiência repleta de incertezas e desafios. A estrutura capitalista cria um excedente de força de trabalho, onde os trabalhadores mais pauperizados, têm sua vida marcada por desproteção social, muitas vezes sob a imposição de uma existência de superexploração, o que reduz

---

1 O CECAD 2.0 é uma ferramenta que permite conhecer as características socioeconômicas das famílias e pessoas incluídas no Cadastro Único (domicílio, faixa etária, trabalho, renda etc.). Para ter acesso aos dados do CECAD 2.0, ver: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>.

suas expectativas de vida e suas possibilidades de envelhecer com direitos. Costa e Soares (2016) apontam que fatores como classe social, tipo de trabalho e localização geográfica impactam diretamente a maneira como as pessoas envelhecem. Afirmam que a idade cronológica sozinha não explica a diversidade das experiências de envelhecimento. Para Luzia e Oliveira (2017, p. 273) o envelhecimento da classe trabalhadora se aproxima dos fenômenos decorrentes das expressões da questão social, uma vez que é “preciso entender a velhice, na perspectiva de totalidade, a partir das condições objetivas de vida dos sujeitos, [...] consequências estruturais do sistema capitalista e não como problema do indivíduo”. Morethe, Nascimento e Souza, (2019, p. 66), complementam que “a velhice é uma construção histórica, está ligada à maneira como o sujeito está inserido na totalidade, nas relações de produção e reprodução social.” Além da classe social, o capitalismo também perpetua desigualdades de raça e gênero. No Brasil, os dados do Ministério do Trabalho e Emprego (Desigualdade [...], 2024), demonstram que a população negra e as mulheres são historicamente marginalizadas, recebendo salários menores, ocupando postos de trabalho mais precarizados e enfrentando maiores barreiras de acesso à educação e saúde. As mulheres negras estão concentradas nas ocupações mais precárias e com menor remuneração, a exemplo dos serviços domésticos, de limpeza e alimentação. Camarano *et al.* (2024, p. 7) enfatizam que entre as diferenças importantes nas trajetórias das pessoas que refletirá nas suas velhices, estão as desigualdades na escolaridade, nas condições de trabalho e renda, bem como as relações sociais, “[...] sendo que as mulheres negras historicamente têm predominado no trabalho doméstico remunerado, em piores condições e com baixa proteção social”, comprometendo o seu processo de envelhecimento. O racismo, a violência, o preconceito, as precárias condições de vida, as dificuldades ou nulo acesso aos serviços vinculados às políticas públicas e, a inexistência de serviços importantes previstos pelas normativas contribuem decisivamente para o encurtamento da vida desta população. Para Teixeira (2024), os trabalhadores negros, diante do racismo persistente presente na sociedade brasileira, são os que majoritariamente vivem em condição de pobreza, apresentam dificuldade de acesso e permanência escolar, lhes restando os trabalhos precarizados e informais com menor remuneração.

Outro aspecto que chama a atenção nos trabalhos estudados refere-se à constatação do expressivo número de mulheres que envelhecem, confirmando a tendência mundial de que as mulheres vivem mais do que os homens, reforçando a necessidade de discutir as múltiplas formas de discriminação enfrentadas pelas mulheres idosas. Os dados do Censo (IBGE, 2022) indicam que 55,70% das pessoas idosas no Brasil são mulheres. Camarano *et al.* (2024, p. 11) afirmam que o “estilo de vida, maior procura por serviços médicos e a proteção dada pelos hormônios da menstruação são favoráveis às mulheres. Isto leva à predominância das mulheres entre os idosos”. O envelhecimento feminino expõe, de

forma mais aguda, as desigualdades estruturais impostas pelo patriarcado<sup>2</sup>, afetando as mulheres duplamente, por sua condição de gênero e etária. Uma forma de entender tal questão refere-se ao sexismo, que atribui papéis e funções diferenciados de acordo com o sexo, inferioriza as mulheres nas atividades do mundo público, delega as mesmas, as atividades do mundo privado, dentre elas as relativas ao cuidado com a família, configurando o trabalho não pago, e, reforçando a lógica da submissão feminina. No mercado de trabalho, essa desigualdade também se manifesta. É recorrente que mulheres recebam salários menores que os homens, mesmo ocupando funções iguais. Além disso, muitas mulheres executam trabalhos precarizados e com má remuneração, frequentemente desprovidas de proteção previdenciária, o que contribui ainda mais com sua dependência econômica. Para Soares (2022) as mulheres idosas enfrentam muitos desafios ao longo da sua trajetória de vida e trabalho, especialmente, no que se refere à conquista de seus direitos como cidadãs. Esses desafios decorrentes da condição de gênero, estão presentes na sua velhice, e se expressam no contexto social público ou privado, no seu trabalho, na sua participação política, ou na vida familiar, espaços que reproduzem as assimetrias de gênero, as relações de poder subalternas e opressoras. Essas discriminações variam conforme a classe social e a origem racial e étnica, afetando de maneira mais intensa mulheres idosas, negras e moradoras das periferias, prejudicando sua autoestima, bem-estar e acesso a bens e serviços essenciais. Historicamente, a mulher é encarregada das atividades de cuidado, especialmente com as atividades domésticas e não remuneradas a exemplo da responsabilidade com o cuidado de familiares. apresentando conseqüências desde a sobrecarga, cansaço e adoecimento, a incerteza quanto a sua condição econômica e financeira para manter suas necessidades. Com a chegada da velhice, essa situação se intensifica, tanto pelo baixo valor de aposentadoria, da pensão, ou da ausência de uma renda pessoal, quanto pelo aumento das demandas relacionadas as atividades domésticas e de cuidados. Sendo assim, a feminização da velhice não pode ser compreendida fora do contexto das relações sociais de produção e reprodução próprias do sistema capitalista. Na história, as mulheres foram direcionadas e vinculadas ao trabalho reprodutivo invisível, não remunerado e desvalorizado, porém essencial para a manutenção da força de trabalho. Mesmo quando inseridas no mercado formal, o fizeram em condições de precarização, como mostram os altos índices de mulheres em atividades laborais mal re-

---

2 Em sua obra “o poder do macho”, publicada pela editora Moderna no ano de 1987, Saffioti afirma que o patriarcado pode ser compreendido como um sistema de dominação-exploração social, política e econômica em que os homens exercem poder e controle sobre as mulheres e outros grupos marginalizados. Esse fenômeno se enraíza há milênios na organização das sociedades e se manifesta por meio de práticas que colocam o homem como figura central e dominante, tanto na esfera pública como privada. A autora defende que patriarcado, racismo e capitalismo formam um único sistema de dominação interligado, e que a luta contra as injustiças sociais exige enfrentá-los de forma conjunta, sem hierarquizá-los (Saffioti, 1987, p. 47-67).

muneradas e informais<sup>3</sup>. Assim, a feminização da velhice expressa não apenas uma maior expectativa de vida entre as mulheres, mas também a reprodução das desigualdades de gênero estruturadas pelo capitalismo ao longo do curso da vida.

Além das desigualdades de classe, raça e gênero, a desigualdade geracional também merece destaque. Em uma sociedade que valoriza a produtividade e o consumo, as pessoas idosas frequentemente são identificadas como “improdutivas”. Torres e Santos Sá (2008, p. 3) afirmam que “[...] o idoso também é tratado como um mal necessário, como alguém que já cumpriu sua função social: já trabalhou, já cuidou da família, já contribuiu para educação dos filhos, restando a eles, somente, esperar pela finitude da vida”. O conceito de “mal necessário” pode ser entendido como uma visão utilitarista da vida humana, onde as pessoas só têm valor enquanto são produtivas para o sistema capitalista. A visão de que pessoas idosas são “inúteis” está associada a lógica de produtividade e de consumo do capitalismo, contribuindo para a sua desvalorização. Teixeira (2024) aponta que o etarismo, não atinge todos da mesma forma. Na classe dominante, ninguém é velho demais para continuar participando dos processos de decisão nas empresas, participando das ações na política, na vida artística, intelectual ou para formar novas famílias com o casamento. Já, entre os trabalhadores é visível a negação dos seus direitos, uma vez que passaram a maior parte de sua vida produtiva em trabalhos precários e, diante das alterações promovidas pelas contrarreformas neoliberais, especialmente a trabalhista em 2017 e a previdenciária em 2019, identificam a flexibilização dos contratos de trabalho e a diminuição dos valores de sua aposentadoria. Tal situação impõe aos trabalhadores a necessidade de compartilhar ou deixar a sua sobrevivência a cargo das famílias, que muitas vezes não reúne condições econômicas e relacionais para a execução dos cuidados.

Um aspecto importante nos processos de envelhecimento que não identificamos nos trabalhos analisados é a abordagem da degenerescência. Embora o envelhecimento seja frequentemente associado ao processo natural de degeneração do corpo, é fundamental reconhecer que as condições de vida dos sujeitos influenciam na velocidade da perda da sua autonomia. Teixeira (2024) aponta que o envelhecimento, quando vivido em contextos de desigualdade social, racial e de gênero, pode resultar em maior vulnerabilidade a doenças e dependência de cuidados. O acesso à saúde e à informação, desempenha um papel crucial não apenas no desaceleramento da degeneração fisiológica, mas também na capacidade das pessoas idosas de tomar decisões sobre a sua vida. Isso implica dizer que a degenerescência é afetada pelas desigualdades estruturais que moldam a trajetória de vida da população idosa, sobretudo entre os mais pobres, negros e mulheres, que envelhecem

---

3 Ver G20 BRASIL. Desigualdade de gênero: mulheres subsidiam a economia em pelo menos US\$ 10,8 trilhões anuais com o trabalho do cuidado. Disponível em: <https://www.gov.br/g20/pt-br/noticias/desigualdade-de-genero-mulheres-subsidiam-a-economia-em-pelo-menos-us-10-8-trilhoes-anuais-com-trabalho-do-cuidado>. Acesso em: 30 out. 2025.

em um contexto de desproteções. A degenerescência requer cuidados, muitas vezes complexos, que não podem ficar circunscritos apenas no âmbito familiar, requerendo, portanto, a implementação e execução de políticas públicas, para efetivação desse cuidado, o que será problematizado a seguir.

## 2. Cuidados de longa duração: direitos, proteção e cuidados

O cuidado com a pessoa idosa tem ganhado destaque nas últimas décadas diante do aumento acelerado dos longevos. Os autores dos trabalhos analisados discutem diferentes dimensões do cuidado, desde o cuidado de longa duração, passando pela feminização do cuidado, pelo cuidado informal executado no âmbito familiar e cuidados formais, realizados nas instituições. O cuidado é uma necessidade ontológica do ser social, é uma necessidade humana por ser uma prática indispensável à manutenção da vida e das relações sociais. É uma atividade prática, um trabalho - mesmo quando não remunerado, que implica em gasto de energia, técnicas, modos de fazer, que transcende a esfera individual, assumindo um caráter relacional e coletivo. Produz e tem valor de uso, utilidade social, “a atividade não remunerada cria valor de uso; todavia, não se insere na órbita do mercado, em razão de não haver produção de valores de troca” (Bernardo, 2018, p. 71). É considerado um direito, o que implica a necessidade de intervenção do Estado para a sua garantia (Teixeira, 2024). A autora evidencia o cuidado em três partes: o cuidado como necessidade, o cuidado como trabalho não pago e que produz valor e a necessidade de intervenção do Estado, ou seja, o cuidado como política pública. O cuidado é frequentemente invisibilizado e desvalorizado, especialmente quando exercido por mulheres no ambiente doméstico. Nesse sentido, a atividade doméstica ou de cuidados requer atuação sobre determinado objeto e aprimoramento de habilidades e conhecimentos específicos. Por isso, o cuidado deve ser compreendido como direito, portanto, objeto de políticas públicas, determinando ao Estado a responsabilidade do cuidado. Isso significa dizer que o cuidado não pode ser de responsabilidade exclusiva da família.

Para Torres (2020) o cuidado é multidimensional, identificado como ato, proteção, prevenção e direito. A autora evidencia sua complexidade pontuando que o cuidado não se resume a execução das atividades de higiene e alimentação, mas compreende uma série de formas e expressões, direcionadas a proteção e, reconhecimento do cuidado como direito. Torres (2020) enfatiza a importância do compartilhamento de responsabilidades entre a família e o Estado nos serviços direcionados à população idosa, atendendo aos dispostos no Art.230 da Constituição Federal/88, atribuindo a esses agentes sociais “o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar social e garantindo-lhes a vida”. A questão a ser debatida é de que modo este compartilhamento de responsabilidades ocorre, especialmente

nas famílias que precisam dedicar a maior parte de seu tempo ao trabalho, como forma de suprir suas necessidades.

As autoras dos trabalhos analisam os cuidados partindo do aumento da população idosa no Brasil, aliado às alterações na organização sociofamiliar e prevalência do cuidado executado pelas mulheres. Apontam a necessidade de entender como a sociedade está se preparando para enfrentar os desafios do envelhecimento. As autoras analisam como a divisão sexual do trabalho e a sobrecarga familiar impactam no cuidado das pessoas idosas no Brasil, discutindo que há tipologias de cuidados: cuidado formal e informal, cuidados de longa duração. Enfatizam também a assimetria no compartilhamento da responsabilidade sobre a execução dos cuidados pela família, o que será detalhado a seguir. Os cuidados de longa duração referem-se ao conjunto de atividades que são prestadas de maneira formal ou informal as pessoas, cuja condição de autonomia requer a participação de outras pessoas para a realização das atividades da vida diária (AVDs)<sup>4</sup>, seja por um período prolongado, ou definitivamente, estando frequentemente relacionado a população idosa, por ser o grupo mais afetado por questões relacionadas às incapacidades funcionais (Camarano, 2010).

*O cuidado informal ou familiar* é geralmente vinculado ao espaço privado e associado às mulheres, sendo visto como uma extensão da maternagem e do trabalho doméstico. Costuma ser compartilhado entre as mulheres da família, executado na sobrecarga das demais atividades domésticas, sem a devida remuneração (Torres, 2020). No Brasil, o cuidado familiar tem ocorrido com pouco apoio e orientação do Estado. São escassos os serviços, as políticas e os programas de cuidado formal domiciliar, embora a oferta dessa modalidade de serviço pelo setor público esteja prevista nas legislações que estabelecem as políticas voltadas a população idosa. Historicamente, o cuidado foi compreendido como “coisa de mulher”, está associado a estar próximo das pessoas idosas, monitorando suas atividades de higiene, preparação de alimentos, administração de medicamentos, e, monitoramento das atividades diárias. Segundo o IBGE (2022) “as mulheres ocupadas dedicaram, em média, 6,8 horas a mais que os homens ocupados aos afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas”. Para Teixeira (2024, p. 103), “sua raiz está na divisão sexual do trabalho e patriarcado que atribui naturalidade a esta tarefa ao gênero feminino e inferior-

---

4 De acordo com o Caderno de Atenção Básica: Atividades de Vida Diária (AVD) são relacionadas ao autocuidado e que, no caso de limitação de desempenho, normalmente requerem a presença de um cuidador para auxiliar a pessoa idosa a desempenhá-las. São elas: alimentar-se, banhar-se, vestir-se, mobilizar-se, deambular, ir ao banheiro e manter o controle sobre suas necessidades fisiológicas. Atividades instrumentais da Vida Diária (AIVD) são relacionadas à participação do idoso em seu entorno social e indicam a capacidade de um indivíduo em levar uma vida independente dentro da comunidade. São elas: utilizar meios de transporte, manipular medicamentos, realizar compras, realizar tarefas domésticas leves e pesadas, utilizar o telefone, preparar refeições, cuidar das próprias finanças. (Brasil, Ministério da Saúde, 2007, p. 37-38).

ridade ao trabalho produtivo fora do lar realizado pelos homens”, atribuindo às mulheres a responsabilidade pelo trabalho doméstico e de cuidados, reforçando a desigualdade de gênero. Segundo Camarano e Pinheiro (2023, p. 30), “historicamente a sua responsabilização recaiu sobre as mulheres em um processo de naturalização dessa atribuição, à divisão sexual do trabalho, à feminização das profissões do cuidado e a sua desvalorização, em particular, ao exercício do trabalho doméstico remunerado, entre outras questões”. Essa dinâmica reforça a invisibilidade e a precarização das atividades de cuidado, que embora essenciais para a reprodução social, são socialmente desvalorizadas, seja pela execução predominantemente desempenhadas por mulheres, seja pela identificação com atividades simples e comuns, que não requer preparo ou habilidades. Essas mulheres enfrentam prejuízos físicos, emocionais e de renda, decorrentes do cuidado contínuo, precisam reduzir ou deixar de trabalhar, o que impacta na sua sobrevivência. O cuidado, tratado como um “dever natural” da mulher, esconde um processo de exploração e sobrecarga que compromete sua saúde física, mental, gerando cansaço, desgaste e sofrimento diante do volume e do tempo destinado para a execução das atividades do cuidado e, da própria relação com a pessoa que recebe os cuidados.

Martins, Sgarbi e Costa (2016) destacam desresponsabilização do Estado e a responsabilização da família ou do indivíduo pelos cuidados, reitera uma visão individualista e superficial do processo de envelhecimento e da própria velhice. Discordamos das autoras quando elas trazem a visão individualista e superficial como elemento explicativo da desresponsabilização do Estado frente as necessidades dos cuidados, visto que é o responsável pelo estabelecimento de políticas públicas direcionada a população idosa. Do nosso ponto de vista, a desresponsabilização do Estado impõe a família uma responsabilidade que nem sempre terá condições de exercer, diante dos custos financeiros, materiais, emocionais e de saúde. Neste sentido, “assumir os cuidados à pessoa idosa dependente é, muitas vezes, uma imposição das circunstâncias, não se configura como opção, um ato pensado e, muito menos, decidido conjuntamente” (Ferreira; Réa; Oliveira, 2017, p. 33)”. O cuidado realizado em domicílio nem sempre é realizado por alguém com habilidades necessárias para a sua execução. Há famílias que mantêm um único cuidador, quase sempre mulheres, sem trabalho, sem renda e, tempo livre, vivendo do benefício da pessoa idosa. Outras famílias não têm condições de cuidar das pessoas idosas pois trabalham sem contrato, sem direitos previdenciários, em funções com baixos salários, e assim, precisam permanecer mais tempo trabalhando.

Silva e Carvalho (2017), assim como Bernardo (2018, p. 76), evidenciam que as dificuldades enfrentadas pelas famílias no exercício cuidado não se devem apenas às características individuais ou à falta de conhecimento dos cuidadores, como sugerem algumas intervenções que focam em “ensinar a cuidar”. Afirmam que as dificuldades estão relacionadas a desigualdade social, a condição social das famílias e das pessoas idosas da classe trabalhadora, ao empobrecimento, à ausência ou fragilidade das políticas públicas

e às mudanças na estrutura familiar. Em outras palavras, os cuidados são moldados pelas transformações do mundo do trabalho. No capitalismo, o trabalho é marcado pela exploração e precarização das condições de trabalho, exemplificada nas longas jornadas de trabalho, nos salários baixos, perdas de direitos trabalhistas e na insegurança quanto à aposentadoria. Muitos trabalhadores, especialmente os informais, não têm acesso a previdência, contribuindo para o seu empobrecimento quando atingem a velhice. Isso afeta diretamente as famílias, que, sobrecarregadas com o trabalho, não têm condições de cuidar adequadamente das pessoas idosas. A falta de tempo e de recursos financeiros para garantir cuidados de qualidade, bem como a assimetria no compartilhamento da responsabilidade dos cuidados entre a família e o Estado, agrava o processo de degenerescência das pessoas idosas, provocando também a sensação de cansaço entre os responsáveis pelo cuidado, podendo gerar consequências econômicas graves às famílias.

Luzia e Oliveira (2017, p. 275) problematizam que “o cuidado ainda é visto como um dever moral da família”. Essa responsabilização moral da família é reforçada, inclusive, “por parte de profissionais da saúde, que tendem a transferir quase exclusivamente às famílias o encargo pelo cuidado com as pessoas idosas” (Morethe; Nascimento; Souza, 2019, p. 67). Contudo, essa expectativa de que a família assuma, de forma naturalizada, o papel de cuidadora desconsidera as desigualdades estruturais presentes na sociedade capitalista bem como as relações sócio familiares, fortalecendo a cultura do fracasso e da culpabilização das famílias pela qualidade do cuidado. Destaca-se que a família nem sempre representa um espaço seguro e acolhedor para o exercício do cuidado, “por se tratar de uma instituição heterogênea, marcada por assimetrias de gênero, geração e poder, o ambiente familiar pode gerar conflitos e tensões que colocam em risco seus próprios membros” (Arruda; Campelo e Paiva, 2017, p. 91). Tal informação contribui para o entendimento de que o ambiente familiar pode ser seguro ou não para as pessoas idosas, reforçando a necessidade de suporte social e rede de apoio para quem cuida. Arruda; Campelo e Paiva, (2017) afirmam que a legislação não contempla adequadamente o suporte às mulheres cuidadoras, refletindo a omissão do Estado e a prevalência de políticas neoliberais que transferem progressivamente a responsabilidade para a família, enquanto o Estado intervém como último recurso. A ausência de investimento público em políticas de cuidado, contribui para ampliar a assimetria na responsabilização entre família e Estado, impondo às famílias o ônus do cuidado em condições muitas vezes desfavoráveis para o seu provimento (Lone, 2022). Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2023, 748 milhões de pessoas (com 15 anos ou mais) não participavam na força de trabalho global devido a responsabilidades de cuidados, representando um terço de todas as pessoas em idade ativa fora da força de trabalho. Desse total, 708 milhões eram mulheres e 40 milhões eram homens (OIT, 2024). Morethe, Nascimento e Souza (2019, p. 72) apontam que o Estatuto da Pessoa Idosa já coloca “a família como

primeira instituição responsável pelos cuidados, explicitando que na ordem do capital não há espaço para proteção com seguridade social ampla e efetiva”.

Ao analisar os trabalhos, identificamos a utilização do termo “*abandono inverso*” para descrever situações em que filhos negligenciam os cuidados com seus pais idosos. Embora o conceito ainda seja pouco explorado na literatura acadêmica, ele tem se tornado cada vez mais presente na realidade observada em instituições de saúde. Muitas pessoas idosas acabam sendo deixadas sozinhas durante internações prolongadas, sem receber o apoio familiar necessário, seja pela necessidade de trabalho dos familiares, seja pelas complexas relações de convivência sociofamiliar, frequentemente marcadas por questões emocionalmente estressantes como a violência. Situações desta natureza podem provocar uma certa confusão entre abandono, negligência e a ausência de condições de exercer cuidados com qualidade. Nesse sentido, o cuidado com as pessoas idosas, que deveria ser um direito, se torna um sofrimento, ficando para a família a maior parte da execução e custeio das ações e atividades voltadas ao cuidado.

Outra tipologia é o *cuidado formal ou cuidado institucional* refere-se à assistência integral, prestada 24 horas por dia às pessoas idosas em instituições, a exemplo das ILPIs. As ILPIs frequentemente são associadas ao isolamento das pessoas idosas, como um lugar que acelera a finitude, contribuindo para a perpetuação de estigmas e preconceitos relacionados a institucionalização das pessoas idosas. Deste modo, é essencial que ofereçam condições dignas de moradia e atendimento multiprofissional, garantindo o direito de proteção integral aos idosos que vivem sozinhos, não mantêm vínculo familiar ou que se encontram em situação de desproteção (Silva; Carvalho, 2017). A contratação de equipes qualificadas, com assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, geriatras, fisioterapeutas e fonoaudiólogos, é indispensável para garantir qualidade de vida e cuidado adequado (Silva; Carvalho, 2017). Luzia e Oliveira (2017) destacam que a institucionalização não deve ser automaticamente interpretada como uma forma de abandono. Ressaltam que, no Estatuto da Pessoa Idosa, as ILPIs são consideradas como alternativa para as pessoas idosas que não mantêm o convívio sociofamiliar, não mantêm condições de garantir sua própria sobrevivência.

Diante do envelhecimento populacional acelerado e da sobrecarga imposta majoritariamente às mulheres no exercício do cuidado, tornou-se urgente a criação de uma política pública que reconheça o cuidado como um direito e não apenas como dever da família. É nessa conjuntura que se insere a Política Nacional de Cuidados, Lei n. 15.069 de 23/12/2024, cujo objetivo é garantir o direito ao cuidado, ampliando a oferta de serviços e valorizando o trabalho do cuidador em suas múltiplas dimensões. Posteriormente o Decreto 12.562 de 23/07/2025 que institui o Plano Nacional de Cuidados, com objetivo de tornar o Estado o agente principal na provisão e na garantia do direito ao cuidado. Apesar de apresentar um avanço quanto ao reconhecimento do cuidado como direito e dever do Estado, a referida política ainda reforça a centralidade da família na responsabilidade desse cuidado,

perpetuando a assimetria da responsabilidade entre o Estado e a família, mesmo com a corresponsabilidade prevista na Lei. Outro ponto que destacamos é a implementação condicionada a adesão voluntária de estados e municípios, sobretudo, a partir de sua disponibilidade orçamentária e financeira. Esse mecanismo se torna especialmente preocupante diante das restrições orçamentárias enfrentadas pelos entes federados, somada à omissão do Estado em assumir de forma efetiva seu papel como provedor central dos cuidados. Sem o devido financiamento e comprometimento estatal, essa política corre o risco de permanecer apenas no plano normativo, sem se concretizar na prática. Para que o cuidado se torne um direito, é fundamental que o debate sobre sua efetivação seja promovido nas instâncias de controle social, entre os formuladores e executores das políticas públicas, famílias e a população idosa.

## Considerações finais

Compreender a heterogeneidade do envelhecimento da classe trabalhadora é decisivo para a construção da PNC que seja de fato efetiva. As autoras dos trabalhos enfatizam que a responsabilização dos cuidados recai majoritariamente sobre as famílias, sobretudo sobre as mulheres, estabelecendo uma relação de responsabilidades de forma assimétrica com o Estado. Deste modo, é fundamental o estabelecimento de políticas que reconheça o cuidado não apenas como um dever familiar, mas um direito fundamental das pessoas idosas, sendo o Estado o principal provedor.

Outro ponto relevante é a constatação de que o trabalho de cuidado informal, é invisível e não remunerado, pode gerar tensões e conflitos, especialmente quando o cuidador enfrenta dificuldades financeiras, falta de apoio institucional, ou ainda realiza atividades cansativas, repetitivas e, que ultrapassam seus conhecimentos, causando preocupação no ato de cuidar. A dinâmica de dependência entre cuidador e a pessoa idosa pode resultar em desgaste mental e sofrimento para ambos, dificultando o estabelecimento de uma relação de cuidado saudável. As legislações e normativas que tratam dos direitos das pessoas idosas representam um avanço significativo, no entanto, sua efetividade não é percebida na vida em sociedade. A diminuição de investimentos públicos em saúde, assistência social e em outras áreas essenciais para a qualidade de vida das pessoas idosas têm comprometido a garantia dos seus direitos. O cuidado deve ser pensado como uma política transversal, intersetorial e intergeracional. Transversal, pois precisa abranger diversas políticas e envolver as instâncias protetivas. Intersetorial, pois é necessário articular os serviços em rede, garantindo acesso e continuidade no atendimento. E intergeracional, considerando que o cuidado envolve não apenas as pessoas idosas, mas também outros membros da família.

Para avançarmos na efetivação do direito ao cuidado, é imprescindível que o Estado assumira seu papel central na provisão, financiamento e coordenação da PNC de modo a superar a sobrecarga de cuidados imposta as famílias pertencentes à classe trabalhadora. Eis o desafio!

**Contribuições dos/as autores/as:** Thiago Lopes da Silva: execução da pesquisa bibliográfica, coleta e análise dos dados, elaboração do texto; Mabel Mascarenhas Torres: elaboração das reflexões decorrentes dos dados coletados, elaboração e revisão do texto final e Joyde Regina Mendes Lone: elaboração da discussão referente as legislações e normativas sobre os cuidados, elaboração do texto

**Agradecimentos:** não se aplica

**Agência financiadora:** não se aplica

**Aprovação por Comitê de Ética:** não se aplica

**Conflito de interesses:** não se aplica

## Referências

ARRUDA, F. T.; CAMPELO E PAIVA, S. O. Feminização do cuidado, velhice e omissão do Estado: Quem cuida da cuidadora? *In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO ATIVO*, 2., 2017, Franca. *Anais [...]*. Franca: UNESP, 2017. p. 85–93. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/publicacoes eletronicas/congressointernacional envelhecimento ativo/ii-congresso-envelhecimento---arquivo-final.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BERNARDO, M. H. J. A produção de cuidados na família e as políticas para o envelhecimento. *Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 42, p. 65-80, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/39408/27884>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. *[Constituição (1988)]*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. *Lei nº 14.423, de 1º de julho de 2022*. [Estatuto da Pessoa Idosa]. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF, 2022. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Lei/L14423.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14423.htm#art1). Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. *Guia de cuidados para a pessoa idosa*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_cuidados\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf). Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. *Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024*. Institui a Política Nacional de Cuidados. Brasília, DF, 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L15069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15069.htm). Acesso em: 20 ago. 2025.

CAMARANO, A. A. (org.). *Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco social a ser assumido?* Rio de Janeiro: Ipea, 2010.

CAMARANO, A. A. *et al.* Acesso aos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa: diferenciais por raça/cor. Brasília, DF: Ipea, out. 2024. (Texto para Discussão, n. 3050). DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td3050-port>.

CAMARANO, A. A.; PINHEIRO, L. (org.). *Cuidar, verbo transitivo: caminhos para a provisão de cuidados no Brasil*. Rio de Janeiro: Ipea, 2023.

COSTA, D. G. S.; SOARES, N. Envelhecimento e velhices: heterogeneidade no tempo do capital. *Serviço Social & Realidade*, Franca, v. 25, n. 2, p. 57-68, 2016. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2519>. Acesso em: 01 out. 2025.

DESIGUALDADE racial persiste no mercado de trabalho brasileiro. *Gov.br*, Ministério do Trabalho e Emprego Brasília, 19 nov. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Novembro/desigualdade-racial-persiste-no-mercado-de-trabalho-brasileiro>. Acesso em: 2 out. 2025.

FERREIRA, A. A.; RÉA, E. M.; OLIVEIRA, J. J. A. Reflexão sobre a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na manutenção da qualidade de vida e do idoso. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO ATIVO, 2., 2017, Franca. *Anais [...]*. Franca: UNESP, 2017. p. 27–38. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/publicacoes eletronicas/congresso internacional envelhecimento ativo/ii-congresso-envelhecimento---arquivo-final.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Panorama do Censo Demográfico 2022*. Brasília, DF: IBGE, 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 1 set. 2025.

LONE, J. R. M. *Rede de proteção à pessoa idosa: proteção e cuidado na velhice*. 2022. 227 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2022. Disponível em: <https://repositorio.uel.br/srv-c0003-s01/api/core/bitstreams/4758752f-92b2-4ddc-b509-a8599ab45a80/content>. Acesso em: 7 nov. 2025.

LUZIA, E. L. R.; OLIVEIRA, M. A. A. Velhos ou idosos: como ficam seus direitos quando estão institucionalizados? In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO ATIVO, 2., 2017, Franca. *Anais [...]*. Franca: UNESP, 2017. p. 271–283. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/publicacoes eletronicas/congresso internacional envelhecimento ativo/ii-congresso-envelhecimento---arquivo-final.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2025.

MARTINS, A. L. P.; SGARBI, G. S. N.; COSTA, J. S. Cidade amiga do idoso: promoção do envelhecimento ativo e digno. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO ATIVO, 1., 2016, Franca. *Anais [...]*. Franca: UNESP, 2016. p. 63–71. Disponível em: [https://www.franca.unesp.br/Home/publicacoes eletronicas/congresso internacional envelhecimento ativo/i-congresso-envelhecimento-ativo\\_.pdf](https://www.franca.unesp.br/Home/publicacoes eletronicas/congresso internacional envelhecimento ativo/i-congresso-envelhecimento-ativo_.pdf). Acesso em: 10 jul. 2025.

MORETHE, A. R.; NASCIMENTO, M. B.; SOUZA, I. L. O papel da família referente ao cuidado junto às pessoas idosas no contexto de desmonte das políticas sociais. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO ATIVO, 3., 2019, Franca. *Anais [...]*. Franca: UNESP, 2019. p. 65–76. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/publicacoes eletronicas/congresso internacional envelhecimento ativo/iii-congresso-envelhecimento-ativo-2019.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2025.

unesp.br/Home/publicacoesletronicas/congressointernacionalenvelhecimentoativo/iii-congresso-envelhecimento-arquivo-final.pdf. Acesso em: 10 jul. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Trabalho de cuidados não remunerado impede 708 milhões de mulheres de participar do mercado de trabalho*. Geneva: OIT, 29 out. 2024. Disponível em: [https://www.ilo.org/pt-pt/resource/news/trabalho-de-cuidados-n%C3%A3o-remunerado-impede-708-milh%C3%B5es-de](https://www.ilo.org/pt-pt/resource/news/trabalho-de-cuidados-n%C3%A3o-remunerado-impede-708-milh%C3%B5es-de-mulheres-de) Acesso em: 23 out. 2025.

SILVA, A. C. B. B.; CARVALHO, L. H. Limites, possibilidades e as condições de vida dos idosos residentes em instituições de longa permanência de Uberaba- MG. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO ATIVO, 2., 2017, Franca. Anais [...]. Franca: UNESP, 2017. p. 39–51. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/publicacoesletronicas/congressointernacionalenvelhecimentoativo/ii-congresso-envelhecimento---arquivo-final.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2025.

SOARES, E. P. M.; LONE, J. R. M.; TORRES, M. M. Debatendo a velhice e os processos de envelhecimento: contribuições para uma análise a partir da Gerontologia Social Crítica. In: TEIXEIRA, S. M. (org.). *Envelhecimento e políticas públicas*. Parnaíba: Terra Sem Amos, 2024. p. 16-30. DOI: 10.5281/zenodo.10412777.

SOARES, N. Mulheres idosas em distanciamento social durante a pandemia COVID-19: acesso a direitos sociais no Brasil e Cuba. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL – ENPESS, 17., 2022. *Anais* [...]. Disponível em: [https://www.abepss.org.br/enpess-anais/public/arquivos/ Mesa\\_0515\\_0003.pdf](https://www.abepss.org.br/enpess-anais/public/arquivos/ Mesa_0515_0003.pdf). Acesso em: 12 set. 2025.

TEIXEIRA, S. M. Envelhecimento do trabalhador e as tendências das formas de proteção social na sociedade brasileira. *Argumentum*, Vitória, v. 1, n. 1, p. 63–77, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4755/475547530008.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2025.

TEIXEIRA, S. M. *Envelhecimento na perspectiva da Gerontologia Social Crítica*. Editora Terra sem Amos: Parnaíba, 2024.

TORRES, M. M.; SANTOS SÁ, M. A. A. Inclusão social de idosos: um longo caminho a percorrer. *Revista Ciências Humanas*, v. 1, n. 2, 2008. Disponível em: <https://www.rchunitau.com.br/index.php/rch/article/view/203>. Acesso em: 7 nov. 2025.

TORRES, M. M. O trabalho do assistente social com pessoas idosas: competências e demandas em debate. In: TEIXEIRA, S. M. (org.). *Serviço Social e envelhecimento*. Teresina: EDUFPI, 2020.

TORRES, M. M.; SOARES, E. P. M.; LONE, J. R. M. A violência contra pessoas idosas em debate: conquistas e desafios. In: CRAVEIRO, A. V.; PRIOTTO, E. P. (org.). *Violências na atualidade: olhares e perspectivas*. Porto Alegre, RS: Nova Práxis Editorial, 2023. p. 311–352.